



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.1103.058**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Boquim/SE, com endereço à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, centro – Boquim/SE CEP 49.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, realizará a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE; GABINETE DO PREFEITO; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO** na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, IN nº 73 de 30/09/2022, Decreto Federal nº 11.462 de 31/03/2023 conforme art. 187 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 095 de 27/03/2023, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e Portaria n.º 178 de 27/06/2023 e demais condições fixadas neste edital.

**Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsão no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 21/08/2023 às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 21/08/2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE; GABINETE DO PREFEITO; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item for de seu interesse.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4 Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e/ou no Termo de Referência.

**2.2.** As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**3.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do site <https://licitanet.com.br/>.

**4.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluíaa responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5** O **ITEM 32** destina-se a participação exclusiva de ME/EPP, sendo a cota reservada de até 25% do item destinado a ampla concorrência, O **ITEM 33** é para participação de **AMPLA CONCORRÊNCIA** e **OS DEMAIS ITENS** são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**4.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para finsde enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**4.7** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**4.8** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**4.9** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constatedo ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**4.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**4.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.12 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 31 da Lei Orgânica.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

---

<sup>1</sup> JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

- O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1** Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

**5.1.2** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**5.1.3** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**5.1.4** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**5.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.2.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.2.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**5.2.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**5.2.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.4.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.4.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.5** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.7** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

**5.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item;

**6.1.2** Marca; (SE FOR O CASO)

**6.1.3** Modelo; (SE FOR O CASO)

**6.1.4** Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “**marca própria**”).

**6.1.5** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS**

**7.1** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

**7.1.1** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**7.21.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior a toda primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.21.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**7.22.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.22.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.22.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.22.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.22.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.22.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.22.2.2** empresas brasileiras;

**7.22.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.22.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.23.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.23.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.23.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:

**7.23.4.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**7.23.4.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.23.4.3** O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P.FINAL).

**7.23.4.4** O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DOSISTEMA OU INFORMAR NO CHAT; O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO).

**7.23.4.5** O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

**7.23.4.6** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

**7.23.4.7** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.23.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.24** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos .

**8.1.1** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.6.5** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.6.6** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.6.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.6.9** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cotaprincipal.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.6.11** Na ata da sessão, será incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

**9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.1.4.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.1.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.1.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

aqueles legalmente permitidos.

**9.1.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.8** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.1.9** Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro.

Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor <sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de provada diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

---

2 **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- g) Prova de Inscrição no CNPJ.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- h) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- m) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- n) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- o) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
  - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
  - Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
  - Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
  - Data de emissão;
  - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**9.1.10 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.**

**9.1.11 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pela Pregoeira no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.**

**9.1.12** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.B (Ministério Público de Boquim), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

**9.1.13** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**9.1.14** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.1.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.1.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.1.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuação da mesma.

**9.1.18** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**9.1.18.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e

**9.1.18.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.1.19** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.1.20** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

**9.1.21** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.1.22** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.1.23** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.1.24** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [art. 40 da IN 73/2022](#).

**10.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1** Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida ordem de fornecimento, sempre que necessária a aquisição.

**14.2** Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços. Após a convocação o(s) responsável(is) deverá(ão) assinar a Ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de RP, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2** No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

**14.2.3** Após envio das Atas para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.2.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.3** O Aceite da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**14.4** Na assinatura da Ordem de Fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

**14.5** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do sistema licitanet, para assinar a ata na plataforma. Uma vez que a ata for emitida, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.1** No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

**15.2.2** Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5.** Não será possível a adesão de outros órgãos e entidades à ata.

**15.6.** Será possível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços, nos moldes do art. 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**15.7.** A ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO**

**16.1** As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

**21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

**21.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**21.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

**22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**22.11** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**22.12** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**22.13** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência.

**22.14** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**22.15** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**22.16** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**22.17** Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

**22.18** O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.19** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Boquim/SE.

**22.23** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.23.1** ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

**22.23.2** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro

GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA  
Agente de Contratação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 2023.1103.058**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto abertura de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** que será destinado as Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Agricultura, Comercio, Indústria e Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Administração e Finanças; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho; Dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar deste Município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Aquisição de Materiais de Expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Bastão fino para cola quente.	Bastão fino para cola quente.	KG	81,00	40.23	3258.63
2	Bastão grosso para cola quente.	Bastão grosso para cola quente.	KG	40,00	62.32	2492.8
3	Borracha de apagar tipo ponteira, branca para encaixe no lápis, caixa com 100 unidades	Borracha de apagar tipo ponteira, branca para encaixe no lápis, caixa com 100 unidades	CX	174,00	17.55	3053.70
4	Caneta esferográfica com tinta na cor azul, em plástico transparente, corpo sextavado, ponta fina de latão mínima de 0.7 mm	Caneta esferográfica com tinta na cor azul, em plástico transparente, corpo sextavado, ponta fina de latão mínima de 0.7 mm	UN	3.750,00	2.15	8062.5
5	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada para destacar com traço grosso (4 mm), não recarregável, cor fluorescente ... (amarela/azul/rosa/laranja/verde/vermelha), boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água.	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada para destacar com traço grosso (4 mm), não recarregável, cor fluorescente ... (amarela/azul/rosa/laranja/verde/vermelha), boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água.	UN	580,00	2.21	1281.8
6	Clips galvanizado, tamanho 3/0, caixa com 50 unidades.	Clips galvanizado, tamanho 3/0, caixa com 50 unidades.	CX	1.020,00	3.29	3355.8
7	Clips galvanizado, tamanho 6/0, caixa com 50 unidades.	Clips galvanizado, tamanho 6/0, caixa com 50 unidades.	CX	790,00	4.66	3681.4
8	Clips galvanizado, tamanho 8/0, caixa com 25 unidades.	Clips galvanizado, tamanho 8/0, caixa com 25 unidades.	CX	670,00	4.82	3229.4



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9	Cola branca, tipo bastão, não tóxica, tampa hermética que evita ressecamento, embalagem com 40 gramas.	Cola branca, tipo bastão, não tóxica, tampa hermética que evita ressecamento, embalagem com 40 gramas.	UN	285,00	4.49	1279.65
10	Corretivo Fita Material: Base De Poliacrilato , Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica , Comprimento: 6 M, Largura: 4,20 M	Corretivo Fita Material: Base De Poliacrilato , Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica , Comprimento: 6 M, Largura: 4,20 M	UN	60,00	7.47	448.2
11	Envelope branco, 176x250 mm (1/2 Ofício)	Envelope branco, 176x250 mm (1/2 Ofício)	UN	3.300,00	1.0	3300.0
12	Envelope branco, 265x360 mm (Ofício)	Envelope branco, 265x360 mm (Ofício)	UN	3.460,00	1.15	3979.00
13	Envelope para carta, 161 mm x 113 mm	Envelope para carta, 161 mm x 113 mm	UN	2.150,00	1.6	3440.0
14	Etiqueta auto-adesiva, lisa, medindo 215,9 x 279,4 mm. Pct com 10 und.	Etiqueta auto-adesiva, lisa, medindo 215,9 x 279,4 mm. Pct com 10 und.	PT	145,00	14.84	2151.8
15	Etiqueta auto-adesiva, lisa, medindo 99 x 38,1 mm, para papel A4 263, embalagem com 25 folhas, 14 etiquetas por folha.	Etiqueta auto-adesiva, lisa, medindo 99 x 38,1 mm, para papel A4 263, embalagem com 25 folhas, 14 etiquetas por folha.	UN	155,00	15.82	2452.1
16	Fita adesiva transparente em polipropileno, para embalagem, medindo 50 mm x 50 m.	Fita adesiva transparente em polipropileno, para embalagem, medindo 50 mm x 50 m.	RL	880,00	7.2	6336.0
17	Grampeador de mesa metálico, para grampo 26/6, com capacidade para grampear 25 folhas, alcance 51 mm. Medindo 5 x 3,5 x 12 cm (AxLxP)	Grampeador de mesa metálico, para grampo 26/6, com capacidade para grampear 25 folhas, alcance 51 mm. Medindo 5 x 3,5 x 12 cm (AxLxP)	UN	255,00	17.89	4561.95
18	Lápis grafite preto, corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2B.	Lápis grafite preto, corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2B.	UN	5.600,00	0.58	3248.0
19	Pasta classificadora em plástico transparente, com elástico, tamanho ofício 480g, cores diversas	Pasta classificadora em plástico transparente, com elástico, tamanho ofício 480g, cores diversas	UN	4.850,00	4.0	19400.0
20	Pistola de Cola Quente Fina elétrica, aplicador de bastão de cola quente fina 110/220v(bivolt) de 40W.	Pistola de Cola Quente Fina elétrica, aplicador de bastão de cola quente fina 110/220v(bivolt) de 40W.	UN	64,00	44.98	2878.72
21	Pistola de Cola Quente Grossa elétrica, aplicador de bastão de cola quente grossa 110/220v (bivolt) de 40W.	Pistola de Cola Quente Grossa elétrica, aplicador de bastão de cola quente grossa 110/220v (bivolt) de 40W.	UN	52,00	47.3	2459.6
22	Prancheta portátil em acrílico polido com prendedor de papel metálico, suporte para pendurar, comprimento 340 mm, largura 235 mm,	Prancheta portátil em acrílico polido com prendedor de papel metálico, suporte para pendurar, comprimento 340 mm, largura 235 mm,	UN	143,00	19.72	2819.96
23	Abraçadeira de Nylon 200mm x 4,8mm, branca, pacote com 100 unidades	Abraçadeira de Nylon 200mm x 4,8mm, branca, pacote com 100 unidades	PT	131,00	25.0	3275.0
24	Almofada para carimbo, em plástico com almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor ... (azul, preta, vermelha) entintada.	Almofada para carimbo, em plástico com almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor ... (azul, preta, vermelha) entintada.	UN	108,00	7.9	853.2
25	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de	FR	1.060,00	3.11	3296.6





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	polivilina. Frasco de 90g.	polivilina. Frasco de 90g.				
26	Colchete em aço para fixação de papel, tratamento superficial lantonado, tamanho número 14, caixa com 72 unidades.	Colchete em aço para fixação de papel, tratamento superficial lantonado, tamanho número 14, caixa com 72 unidades.	CX	29,00	19.0	551.0
27	Corretivo líquido base d'água, resinas, água plastificantes, pigmentos brancos, secagem rápida, atóxico, frasco com 18 ml.	Corretivo líquido base d'água, resinas, água plastificantes, pigmentos brancos, secagem rápida, atóxico, frasco com 18 ml.	FR	355,00	4.0	1420.0
28	Elástico em látex amarelo, nº 18, forma circular, super resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100g.	Elástico em látex amarelo, nº 18, forma circular, super resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100g.	PT	500,00	4.37	2185.0
29	Estilete retrátil com trava de segurança, corpo em plástico, lâmina em aço. Medindo: espessura 0,50 mm, largura 9 mm, comprimento 135 mm, comprimento lâmina 85 mm,	Estilete retrátil com trava de segurança, corpo em plástico, lâmina em aço. Medindo: espessura 0,50 mm, largura 9 mm, comprimento 135 mm, comprimento lâmina 85 mm,	UN	545,00	7.95	4332.75
30	Extrator de grampo em aço inoxidável, tipo espátula, dimensões 150 X 20 mm.	Extrator de grampo em aço inoxidável, tipo espátula, dimensões 150 X 20 mm.	UN	345,00	2.25	776.25
31	Livro protocolo em papel off-set, com 100 folhas, comprimento 230 mm, largura 170 mm, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas seqüencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54 g/m2.	Livro protocolo em papel off-set, com 100 folhas, comprimento 230 mm, largura 170 mm, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas seqüencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54 g/m2.	UN	304,00	16.5	5016.0
32	Papel A4 210 mm X 297mm, 75g/m <sup>2</sup> , branco, resma com 500 folhas	Papel A4 210 mm X 297mm, 75g/m <sup>2</sup> , branco, resma com 500 folhas	PT	3.175,00	28.3	89852.5
33	Papel A4 210 mm X 297mm, 75g/m <sup>2</sup> , branco, resma com 500 folhas	Papel A4 210 mm X 297mm, 75g/m <sup>2</sup> , branco, resma com 500 folhas	PT	9.525,00	28.3	269557.5
34	Pasta suspensa plastificada em cartão triplex 350 gramas, revestimento em filme colorido (plastificada) preto, com 2 hastes plásticas, dimensões 405x15mm, um visor e 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 300 a 320 gramas, espessura 0,35mm, medida do produto acabado 361x240 mm, pacote com 6 unidades.	Pasta suspensa plastificada em cartão triplex 350 gramas, revestimento em filme colorido (plastificada) preto, com 2 hastes plásticas, dimensões 405x15mm, um visor e 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 300 a 320 gramas, espessura 0,35mm, medida do produto acabado 361x240 mm, pacote com 6 unidades.	UN	1.270,00	6.0	7620.0
35	Perfurador de papel em metal, 02 (dois) furos, com capacidade para 60 folhas, com apoio superior de borracha, depósito na parte inferior.	Perfurador de papel em metal, 02 (dois) furos, com capacidade para 60 folhas, com apoio superior de borracha, depósito na parte inferior.	UN	55,00	113.52	6243.60
36	Marcador para quadro branco, cores diversas.	Marcador para quadro branco, cores diversas.	UN	879,00	7.58	6662.82
37	Caneta esferográfica com tinta na cor azul, em plástico transparente, corpo sextavado, ponta média de latão de 1.0 mm, com esfera de tungstênio.	Caneta esferográfica com tinta na cor azul, em plástico transparente, corpo sextavado, ponta média de latão de 1.0 mm, com esfera de tungstênio.	UN	1.950,00	1.58	3081.0
38	Apontador para lápis em plástico com lâmina em aço, tipo escolar, com depósito, retangular, dimensões 4,50 X 1,50 cm.	Apontador para lápis em plástico com lâmina em aço, tipo escolar, com depósito, retangular, dimensões 4,50 X 1,50 cm.	UN	4.280,00	1.25	5350.0



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

39	Bloco para recado, cor amarelo, largura 38 mm, comprimento 50 mm, removível, auto-adesivo, pacote com 4 blocos com 100 folhas cada.	Bloco para recado, cor amarelo, largura 38 mm, comprimento 50 mm, removível, auto-adesivo, pacote com 4 blocos com 100 folhas cada.	PT	430,00	5.5	2365.0
40	Caderno universitário espiral, capa dura, 10 matérias, com 200 fls, formato 28x23cm	Caderno universitário espiral, capa dura, 10 matérias, com 200 fls, formato 28x23cm	UN	2.070,00	16.18	33492.6
41	Calculadora eletrônica com 12 dígitos, tipo mesa, aplicação comercial, fonte alimentação bateria/solar, características adicionais sem impressão, com visor verde, comprimento aproximado 13 cm, largura 10 cm, altura 2,5 cm.	Calculadora eletrônica com 12 dígitos, tipo mesa, aplicação comercial, fonte alimentação bateria/solar, características adicionais sem impressão, com visor verde, comprimento aproximado 13 cm, largura 10 cm, altura 2,5 cm.	UN	102,00	18.17	1853.34
42	Caneta esferográfica com tinta na cor preta, em plástico transparente, corpo sextavado, ponta fina de latão mínima de 0.7 mm	Caneta esferográfica com tinta na cor preta, em plástico transparente, corpo sextavado, ponta fina de latão mínima de 0.7 mm	UN	1.800,00	2.15	3870.0
43	Colchete em aço para fixação de papel, tratamento superficial lantonado, tamanho número 12, caixa com 72 unidades.	Colchete em aço para fixação de papel, tratamento superficial lantonado, tamanho número 12, caixa com 72 unidades.	CX	28,00	9.88	276.64
44	Grampeador de Pressão Corpo em metal, com capacidade para utilizar grampos 106/4, 106/6, 106/8 mm,	Grampeador de Pressão Corpo em metal, com capacidade para utilizar grampos 106/4, 106/6, 106/8 mm, o. Igual ou superior ao modelo de referência Grampeador 106 Premium Padrão da marca Rocama	UN	14,00	105.56	1477.84
45	Grampo em metal cobreado 23/10, caixa com 5000 unidades para grampeador	Grampo em metal cobreado 23/10, caixa com 5000 unidades para grampeador	CX	135,00	24.0	3240.0
46	Grampo em metal cobreado 26/6, caixa com 5000 unidades para grampeador	Grampo em metal cobreado 26/6, caixa com 5000 unidades para grampeador	CX	176,00	11.67	2053.92
47	Lapis marcador permanente para CD/DVD, com espessura de ponta de 1mm, cor preta	Lapis marcador permanente para CD/DVD, com espessura de ponta de 1mm, cor preta	UN	85,00	4.9	416.50
48	Livro ata, capa dura, com 200 folhas numeradas	Livro ata, capa dura, com 200 folhas numeradas	UN	54,00	26.41	1426.14
49	Livro ata, capa dura, com 50 folhas numeradas	Livro ata, capa dura, com 50 folhas numeradas	UN	64,00	11.98	766.72
50	Molha-dedos em plástico com carga creme atóxico, tamanho único, c/ 12 g, validade carga 2 anos.	Molha-dedos em plástico com carga creme atóxico, tamanho único, c/ 12 g, validade carga 2 anos.	UN	72,00	5.2	374.40
51	Papel couchê 180g/m <sup>2</sup> , branco, caixa com 50 folhas de 210 mm x 297 mm	Papel couchê 180g/m <sup>2</sup> , branco, caixa com 50 folhas de 210 mm x 297 mm	CX	90,00	21.5	1935.0
52	Papel linho A4, 120g/m <sup>2</sup> , pacote com 50 folhas	Papel linho A4, 120g/m <sup>2</sup> , pacote com 50 folhas	PT	42,00	20.79	873.18
53	Pasta AZ em papelão prensado, lombo estreito de 50 mm, cor preta, medindo 280 x 350 mm.	Pasta AZ em papelão prensado, lombo estreito de 50 mm, cor preta, medindo 280 x 350 mm.	UN	1.240,00	20.19	25035.60
54	Pasta AZ em papelão prensado, lombo	Pasta AZ em papelão prensado, lombo	UN	1.880,00	20.19	37957.20



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm	largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm		0		
55	Pasta classificadora em plástico transparente, sem elástico, com trilho, tamanho ofício	Pasta classificadora em plástico transparente, sem elástico, com trilho, tamanho ofício	UN	3.810,00	4.0	15240.0
56	Pasta fichário com folhas transparentes, c/100 folhas, tipo catálogo	Pasta fichário com folhas transparentes, c/100 folhas, tipo catálogo	UN	120,00	23.0	2760.0
57	Pasta Polionda Universitária, dimensões 380 x 276 x 40 mm, com elástico.	Pasta Polionda Universitária, dimensões 380 x 276 x 40 mm, com elástico.	UN	150,00	8.22	1233.0
58	Perfurador de papel em metal, 02 (dois) furos, com capacidade de perfuração para 12 folhas, com depósito na parte inferior.	Perfurador de papel em metal, 02 (dois) furos, com capacidade de perfuração para 12 folhas, com depósito na parte inferior.	UN	113,00	18.72	2115.36
59	Régua comum em plástico cristal, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, comprimento 30 cm.	Régua comum em plástico cristal, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, comprimento 30 cm.	UN	885,00	1.79	1584.15
60	Tesoura escolar em aço inox, sem ponta, com 13 cm, com cabo anatômico em plástico	Tesoura escolar em aço inox, sem ponta, com 13 cm, com cabo anatômico em plástico	UN	1.610,00	5.9	9499.0
61	Tinta para carimbo, cores : (azul, preto) componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	Tinta para carimbo, cores : (azul, preto) componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	FR	45,00	10.0	450.0
62	Apagador em plástico para quadro branco, com base de feltro, medindo 15 x 6 cm	Apagador em plástico para quadro branco, com base de feltro, medindo 15 x 6 cm	UN	216,00	10.0	2160.0
63	Borracha apagadora de escrita, atóxica, comprimento 32 mm, largura 23 mm, altura 07 mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel.	Borracha apagadora de escrita, atóxica, comprimento 32 mm, largura 23 mm, altura 07 mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel.	UN	4.620,00	1.1	5082.0
64	Caderno brochura, com 48 folhas. Material reciclado. Dimensões A x L x P 20,2x14cm.	Caderno brochura, com 48 folhas. Material reciclado. Dimensões A x L x P 20,2x14cm.	UN	2.700,00	5.2	14040.0
65	Caderno brochura, com 96 folhas. Material não reciclado. Dimensões A x L x P 20,2x14cm.	Caderno brochura, com 96 folhas. Material não reciclado. Dimensões A x L x P 20,2x14cm.	UN	2.520,00	6.77	17060.40
66	Cartolina 180g/m <sup>2</sup> , cores diversas (azul, branca, verde, amarela), aproximadamente 50x80mm	Cartolina 180g/m <sup>2</sup> , cores diversas (azul, branca, verde, amarela), aproximadamente 50x80mm	UN	1.400,00	1.27	1778.0
67	Cola para isopor, tubo com 80 g.	Cola para isopor, tubo com 80 g.	UN	680,00	5.0	3400.0
68	Fita adesiva crepe 25mm x 50m	Fita adesiva crepe 25mm x 50m	UN	380,00	6.17	2344.6
69	Fita adesiva dupla face 12mm x 30mm.	Fita adesiva dupla face 12mm x 30mm.	UN	245,00	8.58	2102.1
70	Folha de EVA emborrachado, com glitter, tamanho 40x60cm, cores variadas	Folha de EVA emborrachado, com glitter, tamanho 40x60cm, cores variadas	UN	1.100,00	6.11	6721.0
71	Folha de Isopor 1,20 m x 1,00 m x 25mm	Folha de Isopor 1,20 m x 1,00 m x 25mm	UN	280,00	9.55	2674.0
72	Gizão de cera atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.	Gizão de cera atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.	CX	1.310,00	8.41	11017.1
73	Giz de cera bastão curto e grosso,	Giz de cera bastão curto e grosso,	CX	1.615,00	5.25	8478.75



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.	atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.		0		
74	Grampeador de Mesa, em aço, para grampo 26/6, capacidade para grampear 10 folhas (grampo fechado) medidas: 200 x 55 x 45 mm.	Grampeador de Mesa, em aço, para grampo 26/6, capacidade para grampear 10 folhas (grampo fechado) medidas: 200 x 55 x 45 mm.	UN	335,00	15.02	5031.7
75	Grampo para grampeador de metal tipo Rocama : 106/4 , 106/6 e 106/8 , caixa com 2500 grampos	Grampo para grampeador de metal tipo Rocama : 106/4 , 106/6 e 106/8 , caixa com 2500 grampos	CX	65,00	20.64	1341.60
76	Lápis de cor tamanho grande, cores diversas, caixa com 12 unidades	Lápis de cor tamanho grande, cores diversas, caixa com 12 unidades	CX	2.590,00	9.4	24346.0
77	Lápis de cor tamanho pequeno, cores diversas, caixa com 12 unidades	Lápis de cor tamanho pequeno, cores diversas, caixa com 12 unidades	CX	3.125,00	4.95	15468.75
78	Livro ata, em papel off-set, quantidade folhas 100, gramatura 75 g/m2 comprimento 297 mm, largura 210 mm.	Livro ata, em papel off-set, quantidade folhas 100, gramatura 75 g/m2 comprimento 297 mm, largura 210 mm.	UN	156,00	16.5	2574.0
79	Massa para modelar cores sortidas caixa pequena c/ 12 unidades	Massa para modelar cores sortidas caixa pequena c/ 12 unidades	CX	950,00	8.34	7923.0
80	Papel A4 210 mm X 297mm, 63g/m <sup>2</sup> , cores diversas, pacote com 100 folhas	Papel A4 210 mm X 297mm, 63g/m <sup>2</sup> , cores diversas, pacote com 100 folhas	PT	450,00	8.28	3726.00
81	Papel celofofane com aproximadamente 70cm x 90cm, cores variadas	Papel celofofane com aproximadamente 70cm x 90cm, cores variadas	UN	460,00	2.13	979.8
82	Papel colorido Dupla face para origami, folha de 15x15cm, pacote com 35 folhas	Papel colorido Dupla face para origami, folha de 15x15cm, pacote com 35 folhas	PT	175,00	27.16	4753.0
83	Papel dupla face cores variadas, folha medindo 48 x 66 cm	Papel dupla face cores variadas, folha medindo 48 x 66 cm	FL	580,00	2.05	1189.0
84	Papel duplex, gramatura de 250g/m <sup>2</sup> , cores variadas, folha com 66x96 cm	Papel duplex, gramatura de 250g/m <sup>2</sup> , cores variadas, folha com 66x96 cm	FL	730,00	2.05	1496.50
85	Papel madeira, medindo 66x96 cm, 80g/m <sup>2</sup>	Papel madeira, medindo 66x96 cm, 80g/m <sup>2</sup>	FL	190,00	2.0	380.0
86	Papel Paraná (estilo papelão).	Papel Paraná (estilo papelão).	CX	120,00	13.32	1598.4
87	Papel termocolante	Papel termocolante	UN	75,00	22.8	1710.0
88	Pincéis 01,02,03,04,05,06	Pincéis 01,02,03,04,05,06	UN	310,00	3.1	961.0
89	Pincéis 07,08,09,10,11,12	Pincéis 07,08,09,10,11,12	UN	290,00	3.1	899.0
90	Pincel atômico corpo plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cores diversas	Pincel atômico corpo plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cores diversas	UN	245,00	5.0	1225.0
91	Pincel hidrocor, caixa com 12 unidades (cores)	Pincel hidrocor, caixa com 12 unidades (cores)	CX	238,00	12.76	3036.88
92	Placa emborrachado E.V.A com aproximadamente 40cmx60cmx1,8mm (cores variadas)	Placa emborrachado E.V.A com aproximadamente 40cmx60cmx1,8mm (cores variadas)	UN	902,00	6.1	5502.2
93	Borracha de apagar, duas cores. Parte Vermelha: aplicável sobre diversos tipos de superfície. Seu formato permite um apagar mais preciso de lápis e lapiseira. Parte Azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. É indicada para apagar caneta a	Borracha de apagar, duas cores. Parte Vermelha: aplicável sobre diversos tipos de superfície. Seu formato permite um apagar mais preciso de lápis e lapiseira. Parte Azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. É indicada para apagar caneta a	UN	910,00	1.14	1037.40



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	lápiz de cor. Medida: 5,5x2 cm.	lápiz de cor. Medida: 5,5x2 cm.				
94	Alfinete em aço para mapas, cabeça plástico, formato redondo colorido (sortidos), caixa com 50 unidades, fabricados em poliestireno, super duro e com ponta extra fina, Nº 29.	Alfinete em aço para mapas, cabeça plástico, formato redondo colorido (sortidos), caixa com 50 unidades, fabricados em poliestireno, super duro e com ponta extra fina, Nº 29.	CX	17,00	4.76	80.92
95	Caderno brochura, com 48 folhas. Material não reciclado. Dimensões AxLxP 20,2x14cm.	Caderno brochura, com 48 folhas. Material não reciclado. Dimensões AxLxP 20,2x14cm.	UN	610,00	5.2	3172.0
96	Grampo trilho plástico branco, capacidade 600 folhas, pacote com 50 unidades	Grampo Trilho Encadernador Material: Polietileno , Aplicação: Fixação Folhas Em Processos , Comprimento: 107 MM, Tipo: Garra , Características Adicionais: Branco, Capacidade 600 Folhas, Pacote com 50 unidades	PT	83,00	15.47	1284.01
97	Papel carbono preto, gramatura 22g/m2, tam. ofício 22x33cm, cx c/ 100fls	Papel carbono preto, gramatura 22g/m2, tam. ofício 22x33cm, cx c/ 100fls	CX	4,00	46.56	186.24
98	Pasta classificadora em papelão, com elástico, com trilho, tamanho ofício	Pasta classificadora em papelão, com elástico, com trilho, tamanho ofício	UN	700,00	2.97	2079.0
99	Pasta classificadora em papelão, sem elástico, com trilho, tamanho ofício	Pasta classificadora em papelão, sem elástico, com trilho, tamanho ofício	UN	200,00	2.97	594.0
100	Percevejo em metal galvanizado, tratamento superficial pintado, tamanho 09 mm, cores variadas. Caixa com 100 unidades.	Percevejo em metal galvanizado, tratamento superficial pintado, tamanho 09 mm, cores variadas. Caixa com 100 unidades.	CX	29,00	7.0	203.0
101	Porta lápis, clips e cartão, fabricado em chapa de aço expandida, com pintura eletrostática, conjunto 3 X 1, medidas 8,5 cm (largura) 10,5 cm (altura) 28 cm comprimento.	Porta lápis, clips e cartão, fabricado em chapa de aço expandida, com pintura eletrostática, conjunto 3 X 1, medidas 8,5 cm (largura) 10,5 cm (altura) 28 cm comprimento.	UN	24,00	16.0	384.0
102	Tesouras sem pontas,tamanho grande	Tesouras sem pontas,tamanho grande	UN	5,00	20.1	100.5
103	Alfinete com cabeça colorida nº 29, caixa com 50g.	Alfinete com cabeça colorida nº 29, caixa com 50g.	CX	17,00	6.83	116.11
104	Caderno em papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação brochura/espinal, quantidade folhas 96, formato 210x150mm.	Caderno em papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação brochura/espinal, quantidade folhas 96, formato 210x150mm.	UN	140,00	10.64	1489.60
105	Caneta esferográfica com tinta na cor preta, em plástico transparente, corpo sextavado, ponta média de latão de 1.0 mm, com esfera de tungstênio.	Caneta esferográfica com tinta na cor preta, em plástico transparente, corpo sextavado, ponta média de latão de 1.0 mm, com esfera de tungstênio.	UN	1.500,00	1.58	2370.0
106	Cola branca para artesanato, frasco 500ml	Cola branca para artesanato, frasco 500ml	UN	110,00	13.32	1465.2
107	Cola em bastão atóxica lavável em embalagem com 10 gramas	Cola em bastão atóxica lavável em embalagem com 10 gramas	UN	70,00	2.51	175.7
108	Cola glitter, na cor xxxxxx, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35g.	Cola glitter, na cor xxxxxx, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35g.	FR	220,00	4.88	1073.6



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

109	Cola permanente para tecido 250 ml	Cola permanente para tecido 250 ml	UN	35,00	21.7	759.5
110	Cola silicone de artesanato 85g/100ml	Cola silicone de artesanato 85g/100ml	UN	23,00	11.54	265.42
111	Fita Crepe 18 x 50, Rolo 50 m	Fita Crepe 18 x 50, Rolo 50 m	RL	70,00	5.67	396.9
112	Fita Crepe 24 x 50, rolo 50 m	Fita Crepe 24 x 50, rolo 50 m	RL	80,00	8.15	652.0
113	Glíter para tecido dimensional relevo 3D Collor, frasco com 35 ml	Glíter para tecido dimensional relevo 3D Collor, frasco com 35 ml	UN	130,00	8.48	1102.4
114	Glíter varias cores	Glíter varias cores	UN	110,00	5.0	550.0
115	Lápis grafite para desenho artistico (em tela)	Lápis grafite para desenho artistico (em tela), caixa com 144 unidades.	CX	43,00	54.65	2349.95
116	Papel camurça com 40 cm x 60 cm, cores diversas	Papel camurça com 40 cm x 60 cm, cores diversas	FL	240,00	1.65	396.0
117	Papel carbono preto para tecido pacote c/10 unidades	Papel carbono preto para tecido pacote c/10 unidades	PT	37,00	29.2	1080.40
118	Papel crepom, cores variadas, folha com 0,48 x 2,0 metros,	Papel crepom, cores variadas, folha com 0,48 x 2,0 metros,	FL	430,00	1.95	838.5
119	Papel de seda cores variadas, folha com 48x60 cm pct com 100	Papel de seda cores variadas, folha com 48x60 cm pct com 100	PT	72,00	28.75	2070.0
120	Papel laminado medindo 49cm x 59 cm, cores diversas	Papel laminado medindo 49cm x 59 cm, cores diversas	FL	420,00	2.06	865.2
121	Pincel artístico língua de gato número 425	Pincel artístico língua de gato número 425	UN	31,00	17.99	557.69
122	Pincel artístico nº 00 formato redondo liner	Pincel artístico nº 00 formato redondo liner	UN	25,00	4.98	124.50
123	Pincel artistico nº 02 formato chato	Pincel artistico nº 02 formato chato	UN	70,00	5.1	357.0
124	Pincel artistico nº 04 formato ponta língua de gato	Pincel artistico nº 04 formato ponta língua de gato	UN	70,00	9.5	665.0
125	Pincel artistico nº 14 formato chato	Pincel artistico nº 14 formato chato	UN	50,00	10.06	503.0
126	Pincel chato para pintura tela nº 18, 20, 22, 24, 26, 28	Pincel chato para pintura tela nº 18, 20, 22, 24, 26, 28	UN	40,00	8.68	347.2
127	Pincel nº 20	Pincel nº 20	UN	30,00	10.68	320.4
128	Pincel número 558	Pincel número 558	UN	17,00	30.0	510.0
129	Pincel para tinta guache, tamanho grande	Pincel para tinta guache, tamanho grande	UN	26,00	7.7	200.20
130	Pincel para tinta guache, tamanho médio	Pincel para tinta guache, tamanho médio	UN	31,00	4.07	126.17
131	Pincel redondo artístico, médio	Pincel redondo artístico, médio	UN	34,00	6.76	229.84
132	Plástico polaseal, características técnica: transparentes, com solda, espessura de 0,05 a 0,10/ 125 a 175 Micras, medindo 80x110mm, plastificar RG. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades	Plástico polaseal, características técnica: transparentes, com solda, espessura de 0,05 a 0,10/ 125 a 175 Micras, medindo 80x110mm, plastificar RG. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades	PT	7,00	24.73	173.11
133	Purpurina pote com 5 gramas	Purpurina pote com 5 gramas	PO	211,00	7.99	1685.89
134	Tesoura grande para costura em aço inox com 20/21 cm.	Tesoura grande para costura em aço inox com 20/21 cm.	UN	42,00	40.31	1693.02
135	Tesoura para picotar, lamina de aço e cabo de polipropileno	Tesoura para picotar, lamina de aço e cabo de polipropileno	UN	14,00	27.65	387.10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

136	Tinta Craquelex (branco, preto, vermelho, amarelo, azul, laranja e verde)	Tinta Craquelex (branco, preto, vermelho, amarelo, azul, laranja e verde)	CX	35,00	18.9	661.5
137	Tinta guache com 6 unid. (azul, preto, vermelho e amarelo).	Tinta guache com 6 unid. (azul, preto, vermelho e amarelo).	UN	370,00	7.3	2701.0
138	Tinta óleo para pintura sobre tela , tubo 20 ml cores variadas	Tinta óleo para pintura sobre tela , tubo 20 ml cores variadas	UN	35,00	13.4	469.0
139	Tinta para pintura em tela na cor Branca	Tinta para pintura em tela na cor Branca	PT	27,00	29.7	801.9
140	Tinta para tecido Acrilex nas cores: vermelho vivo, jacarandá, verde musgo, Siena, verde oliva, amarelo limão, purpura, rosa, vermelho carmim, vermelho queimado, branco, vinho, amarelo ouro, rosa escuro, laranja, tangerina, violeta cobalto, vermelho vivo, magenta, vermelho cobalto, vermelho tomate.	Tinta para tecido Acrilex nas cores: vermelho vivo, jacarandá, verde musgo, Siena, verde oliva, amarelo limão, purpura, rosa, vermelho carmim, vermelho queimado, branco, vinho, amarelo ouro, rosa escuro, laranja, tangerina, violeta cobalto, vermelho vivo, magenta, vermelho cobalto, vermelho tomate.	CX	25,00	6.17	154.25
141	Tinta para tecido e pintura Acripuff 35 ml	Tinta para tecido e pintura Acripuff 35 ml	UN	40,00	8.0	320.0
142	Anilina em pó, amarelo. Embalagem 15g.	Anilina em pó, amarelo. Embalagem 15g.	UN	24,00	6.9	165.60
143	Anilina em pó, azul. Embalagem 15g.	Anilina em pó, azul. Embalagem 15g.	UN	24,00	6.9	165.60
144	Anilina em pó, verde. Embalagem 15g.	Anilina em pó, verde. Embalagem 15g.	UN	25,00	6.9	172.5
145	Anilina em pó, vermelho. Embalagem 15g.	Anilina em pó, vermelho. Embalagem 15g.	UN	23,00	6.9	158.70
146	Borracha de apagar tipo ponteira, colorida para encaixe no lápis, caixa com 100 unidades	Borracha de apagar tipo ponteira, colorida para encaixe no lápis, caixa com 100 unidades	CX	13,00	17.55	228.15
147	Caderno de desenho, com 40 folhas, medindo 200 mm x 140 mm.	Caderno de desenho, com 40 folhas, medindo 200 mm x 140 mm.	UN	600,00	2.09	1254.0
148	Caderno universitário espiral: capa dura, 12 matérias, 240 folhas, formato 28x23cm	Caderno universitário espiral: capa dura, 12 matérias, 240 folhas, formato 28x23cm	UN	40,00	20.45	818.0
149	Caderno universitário espiral: capa dura, 15 matérias, 300 folhas, formato 28x23cm	Caderno universitário espiral: capa dura, 15 matérias, 300 folhas, formato 28x23cm	UN	6,00	29.64	177.84
150	Estojo escolar tamanho médio	Estojo escolar tamanho médio	UN	40,00	23.77	950.8
151	Fita decorativa colorida plástica 16 mm, rolo com 10 metros	Fita decorativa colorida plástica 16 mm, rolo com 10 metros	RL	240,00	6.9	1656.0
152	Fita para bandeira, cores verde e amarela com 20 mm	Fita para bandeira, cores verde e amarela com 20 mm	M	140,00	7.0	980.0
153	Fita para bandeira, cores verde e amarela com 50 mm	Fita para bandeira, cores verde e amarela com 50 mm	M	140,00	13.1	1834.0
154	Papel A3 sulfite, cor branco, tamanho 297x420mm, 75g/m <sup>2</sup> , pacote com 500 folhas	Papel A3 sulfite, cor branco, tamanho 297x420mm, 75g/m <sup>2</sup> , pacote com 500 folhas	PT	40,00	65.0	2600.0
155	Papel manteiga 50 x 70 cm, pacote com 10 unidades	Papel manteiga 50 x 70 cm, pacote com 10 unidades	PT	25,00	17.77	444.25
156	Suporte para fita adesiva grande com lâmina para corte a laser, base anti	Suporte para fita adesiva grande com lâmina para corte a laser, base anti	UN	6,00	26.88	161.28



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	derrapante. Permite acoplamento de fitas 1" e 3", lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno.	derrapante. Permite acoplamento de fitas 1" e 3", lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno.				
157	Tesouras sem pontas, tamanho pequeno	Tesouras sem pontas, tamanho pequeno	UN	30,00	5.3	159.0
158	Tinta guache diversas cores pote com 250 ml	Tinta guache diversas cores pote com 250 ml	PO	380,00	11.34	4309.2
159	Tinta para tecido dimensional 35 ml, cores dourada e prata.	Tinta para tecido dimensional 35 ml, cores dourada e prata.	UN	28,00	6.46	180.88
160	Tinta para tecido dimensional 35 ml, cores ouro metálico e preto.	Tinta para tecido dimensional 35 ml, cores ouro metálico e preto.	CX	12,00	6.46	77.52
161	Tinta PVA, cores variadas, 250 ml ou normal.	Tinta PVA, cores variadas, 250 ml ou normal.	UN	100,00	22.09	2209.0
162	Cola de contato, para artesanato, tubo com 75g	Cola de contato, para artesanato, tubo com 75g	UN	10,00	8.56	85.60
TOTAL:						867.452.84

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 867.462,84 (oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

2.5. O contrato/Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Boquim, juntamente com Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Estado de Sergipe, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.

4.2. A licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda de todas as Secretarias, Órgãos e Programas desta prefeitura.

4.3. Considerando que a aquisição desse tipo de bem é imprescindível para realização de algumas atividades básicas, indispensáveis e inadiáveis, a exemplo dos serviços internos burocráticos públicos das diversas secretarias, órgãos municipais, dentre outras necessidades básicas e urgentes.

4.4. Considerando a importância de atender satisfatoriamente e acolher aos que necessitam de nossos serviços.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do item 2.1. deste termo.

5.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.6. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos pelo INMETRO.

#### **6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

- 7.1. O fornecimento será realizado imediatamente de acordo com as demandas das secretarias demandantes
- 7.2. Justifica-se o prazo acima diante da ausência de local próprio e adequado para armazenar os materiais, bem como para evitar estoques ociosos que acarretam prejuízos a administração, haja vista que a despesa ocorre antes da necessidade. Igualmente, o fornecimento por demanda diminui o risco de desvios dos materiais.
- 7.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pagamento.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

9.1. Caso se faça necessário, a licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, apresentar amostra para análise por parte da Secretaria Municipal de Administração.

9.2. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

9.3. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada

9.4. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

9.5. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.

9.6. Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O Valor estimado para contratação será de R\$ 867.452,84 (oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 e 2024.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.300000**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

13.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **14. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

14.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada:

14.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

14.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Lei 9.854/99);

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

#### **14.2.1 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

#### **14.2.2 RELATIVOS A REGULAMENTAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **14.2.3 RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

#### **14.2.4 RELATIVO À CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

#### **15. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

15.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.2. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos).

15.3. O objeto desta contratação será entregue em locais determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho acompanhado de ordem de fornecimento, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO**

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **17. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 18.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

18.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

18.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **19. ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PROCESSO**

Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Administração e Finanças; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho; Dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar deste Município.

Boquim (SE), 07 de agosto de 2023.

---

**JOSEFA KARINE SANTOS OLIVEIRA**  
Chefe de Divisão – Decreto 026/2022  
Setor de Planejamento





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº XXXXXXXXXX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO XXXXXXXX, QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOQUIM E A  
EMPRESA/LICITANTE.....**

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. XXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº XXX/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, IN nº 73 de 30/09/2022, Decreto Federal nº 11.462 de 31/03/2023 conforme art. 187 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 095 de 27/03/2023, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e Portaria n.º 178 de 27/06/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO XXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXXXXXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item doTR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ouvidade
X							



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO E REMANEJAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será vedada a adesão à ata de registro de preços.

Será possível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços, nos moldes do art. 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- d) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- e) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- f) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- i) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- j) por razão de interesse público; ou
- k) a pedido do fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- l) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- m) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, a Gerência de Suprimentos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Gerência de Suprimentos, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de Boquim.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor de compras negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de compras.

O responsável emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo setor competente;

O fiscal do contrato deverá realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

O fiscal do contrato poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Órgão Participante: Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho; Dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar deste Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça em Boquim para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Boquim, ..... de ..... de .....